



Universidade Estadual de Maringá

Prefeitura do Campus Sede

Diretoria de Serviços e Manutenção



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de serviços de instalação e locação de Trafo rebaixador e Trafo de Aterramento, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, conforme especificações descritas abaixo:

Lote	Item	Código GMS CATMAT / CATSERV	Especificação	Quant.	Unid.	Valor Máximo Unitário (Critério de aceitabilidade de preços)	Valor Máximo Total
01	01	020128281 21962	Locação de Serviço de Instalação, De Equipamentos Transformador Rebaixador de Energia, TIPO: Locação, DEMAIS INFORMAÇÕES: Realizar comissionamento no Transformador Rebaixador de Energia da UEM, para verificação das condições do mesmo // Locação de 1 Transformador 7500/9375 KVA a óleo // Transporte (entrega e devolução), carga e descarga do Transformador // Montagem e comissionamento do transformador locado // Instalação do Transformador na subestação rebaixadora de energia da UEM // Desmontagem após a locação; UNID. DE MEDIDA: Unitário. // SERVIÇO JÁ REALIZADO	01	UN	R\$ 271.296,00	R\$ 271.296,00
	02	020128281 21962	Locação de Serviço de Instalação, De Equipamentos Transformador de Aterramento, TIPO: Locação, DEMAIS INFORMAÇÕES: Locação de 1 Transformador de aterramento 1530 KVA a óleo // Transporte (entrega e devolução), carga e descarga do Transformador // Instalação do Transformador na subestação rebaixadora de energia da UEM //	01	UN	R\$ 66.500,00	R\$ 66.500,00

TERMO DE REFERÊNCIA



			Desmontagem após a locação; // UNID. DE MEDIDA: Unitário. // SERVIÇO JÁ REALIZADO				
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 337.796,00

1.1.1 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.2 O prazo de vigência do contrato é de vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133.

1.3 Não será permitida a proposta parcial por item, quando este envolver mais de uma unidade a ser prestada, pela natureza técnica do serviço e levando em consideração que o objeto da contratação não é de grande vulto, visto que o referido procedimento não acarretaria em celeridade, economia e vantagem na contratação.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1. Para a execução do objeto, serão necessários a execução dos seguintes serviços:

1.2.1.1 Item 01: Transformador Rebaixador

1.2.1.1.1 Realização de comissionamento no Transformador Rebaixador de Energia da UEM, para verificação das condições do mesmo;

1.2.1.1.2 Locação de 1 Transformador 7500/9375 KVA a óleo;

1.2.1.1.3 Transporte (entrega e devolução), carga e descarga do Transformador;

1.2.1.1.4 Montagem e comissionamento do transformador locado;

1.2.1.1.5 Instalação do Transformador na subestação rebaixadora de energia da UEM;

1.2.1.1.6 Desmontagem após a locação.

1.2.1.2 Item 02: Transformador de Aterramento

1.2.1.2.1 Locação de 1 Transformador de aterramento 1530 KVA a óleo;

1.2.1.2.2 Transporte (entrega e devolução), carga e descarga do Transformador;

1.2.1.2.3 Instalação do Transformador na subestação rebaixadora de energia da UEM;

1.2.1.2.4 Desmontagem após a locação.

1.2.1.3 Emissão de anotação de responsabilidade técnica (ART) por engenheiro devidamente inscrito ao CREA para os serviços realizados dentro deste escopo.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não há padronização para a contratação deste objeto.

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1 Prazo de execução imediato em razão da emergência da contratação.

1.4.2 Executar os serviços com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no termo de referência e em sua proposta;

1.4.3 Fornecer todos os materiais e mão de obra, bem como todas as ferramentas, equipamentos e frete necessário para a perfeita execução dos serviços;

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Universidade Estadual de Maringá (UEM) foi criada pela Lei Estadual nº 6.034 de 06 de novembro de 1969 e teve sua regulamentação dada pelo Decreto 18.109 de 28 de janeiro de 1970. Em 1976, no dia 11 de maio, foi reconhecida como Universidade, por meio do Decreto Federal 77.583. É uma instituição pública de ensino superior, mantida pelo Estado do Paraná.

Com sede na cidade de Maringá e possui campi regionais nas cidades de Cianorte, Cidade Gaúcha, Goioerê, Ivaiporã e Umuarama, além de extensões nos distritos maringaenses de Floriano (Centro de Piscicultura) e Iguatemi (Fazenda Experimental) e na cidade de Porto Rico (Centro de Pesquisa - NUPÉLIA).

2.2 A UEM cumpre sua missão institucional por meio da oferta de 70 (setenta) Cursos de Graduação, 25 (vinte e cinco) Residências Médicas e Multiprofissional, 15 (quinze) Cursos de Especialização, 55 (cinquenta e cinco) Programas de Mestrado e 29 (vinte e nove) Programas de Doutorado. A comunidade acadêmica é composta por aproximadamente 20.000 pessoas, entre alunos de graduação e pós-graduação, servidores docentes e técnicos. O Campus Sede da UEM conta com uma área de aproximadamente 100.000 hectares abundantemente arborizados, tendo 223.044,15² de área coberta construída, distribuída em 158 blocos administrativos, didáticos e laboratórios.

2.3 A subestação rebaixadora de tensão da UEM foi adquirida através do Processo de Compras 3354/15 – PRO e sua conclusão/entrega da obra ocorreu em 2017. Este projeto foi elaborado conforme o que prescreve a NBR-5410 e NBR-14039 da ABNT e manual técnico da COPEL “Fornecimento em Tensão Primária de Distribuição – NTC-903100” que tratam do sistema de proteção contra sobrecorrentes.

2.4 A UEM é atendida pela Copel em alta tensão, na tensão 34,5kV e possui subestação de medição, proteção e transformação na tensão 34,5 kV com entrada e saída subterrânea. O sistema é composto por:

2.4.1 Dois transformadores principais: Transformador nº 1 (TR1) e Transformador nº 2 (TR2): transformadores trifásicos de potência de 5000/6000 kVA (ONAN/ONAF), sendo que para a potência de 6000 kVA é necessária ventilação forçada;

2.4.1.1 Classe de isolamento na Alta Tensão (AT) de 36 kV;

2.4.1.2 Tensão primária 34,5 kV e tensão secundária de 13,8 kV;

2.4.1.3 Ligação no primário em estrela com neutro acessível e aterrado;

2.4.1.4 Ligação no secundário em delta;

2.4.1.5 Impedância de 6,0%;

2.4.1.6 Funcionamento em paralelo, sendo o TR2 reserva;

2.4.2 Um transformador de aterramento:

2.4.2.1 Transformador nº 3 (TR3): transformador de aterramento tipo zig-zag com 510 kVA;

2.4.2.2 Impedância de 23,68 Ohms/fase;

2.4.2.3 Conectado na barra de 13,8 kV com os TR1 e TR2.

2.4.3 O sistema de proteção da subestação conta com as seguintes configurações:

2.4.3.1 Proteção geral da subestação rebaixadora:

2.4.3.1.1 Relé da marca SCHNEIDER, modelo SEPAM S42;

2.4.3.1.2 Funções de proteção: sobrecorrente (50/51), 67N Temporizada e 67N Instantânea;

2.4.3.1.3 Três transformadores de corrente (TC's), um por fase;

2.4.3.1.4 Classe de isolamento 38 kV, classe de exatidão 10B100 com relação 200-5A;

2.4.3.1.5 Três transformadores de potencial com relação 34,5 kV:115 V para alimentação de tensão da função direcional (67N Temporizada e 67N Instantânea) e funções de sub e sobre tensão (27 e 59);

2.4.3.1.6 Alimentação através de bobina de disparo capacitivo acondicionada em caixa metálica junto com o relé;

2.4.3.1.7 Transformador de potencial auxiliar para proteção (TP), potência de 1000 VA, tensão máxima 38 kV, 34,5 kV:115 V.

2.4.3.2 Proteção no lado de 13,8 kV:

2.4.3.2.1 Relé da marca SCHNEIDER, modelo SEPAM S10;

2.4.3.2.2 Funções de proteção: sobrecorrente (50/51, 50N/51N).

2.5 No dia 20 de setembro de 20224, no período vespertino, Maringá foi atingida por chuvas e fortes ventos que, segundo dados do Sistema Meteorológico do Paraná (SIMEPAR), atingiram velocidades de até 90 km/h, causando danos em diferentes áreas da cidade e deixando cerca de 10 (dez) mil unidades consumidoras sem energia elétrica, conforme relatado pela Copel. Estas informações podem ser acessadas nos sites MARINGÃ POST <https://maringapost.com.br/cidade/2024/09/20/fortes-ventos-deixam-10-mil-imoveis-em-maringa-sem-energia-e-causam-danos-na-cidade/> e GMC ONLINE https://gmconline.com.br/noticias/cidade/tenda-e-arrancada-pelo-vento-em-paroquia-de-maringa-video/#google_vignette.

2.6 O Campus Sede da UEM foi diretamente afetado pelas rajadas de vento, que provocaram a queda de galhos sobre a rede de alta tensão, ocasionando instabilidade no fornecimento de energia elétrica. Esta instabilidade resultou em um curto-circuito no transformador de aterramento, o que, por sua vez, provocou danos aos equipamentos da subestação de energia da instituição.

2.7 Dentre os equipamentos danificados em decorrência do vendaval está o transformador TR2 (transformador trifásico de potência de 5000/6000kVA) e barramento de 13,8kV. Com o TR2 inoperante, foi preciso direcionar o rebaixamento da energia da rede da Copel para o TR1 (transformador trifásico de potência de 5000/6000kVA), deixando a UEM sem sistema de backup para os transformadores rebaixadores.

2.8 Diante deste cenário, a Administração da UEM, em observância aos princípios da eficiência e continuidade do serviço público, previstos no Art. 37 da Constituição Federal e no Art. 2º da Lei 9.784/1999, promoveu processo licitatório para a manutenção da subestação de energia, conforme registrado no processo de compras 22.944.499-9. Entre os serviços contratados, estava prevista a fabricação de um novo transformador trifásico de potência de 5000/6000 kVA, em substituição ao equipamento danificado.

2.9 O referido processo licitatório foi homologado e adjudicado em dezembro de 2024, com a ordem de serviço para execução emitida em 10/01/2025, observando-se os prazos estabelecidos pela Lei 14.133/2021 e o Decreto 10.086/2022. O contrato prevê prazo de fabricação do transformador de 120 dias, com término previsto para 20/05/2025, acrescido de até 15 dias para sua instalação, demonstrando o planejamento da instituição para resolução definitiva do problema identificado.

2.10 3 No dia 05 de abril de 2025, em conformidade com o cronograma estabelecido, foi realizada a primeira etapa das manutenções previstas para a subestação de energia da UEM, que compreendeu a substituição do disjuntor, fusíveis, muflas e barramentos na cabine de 34,5 kV. Após a conclusão dos trabalhos, o fornecimento de energia ao Campus foi momentaneamente restabelecido.



Campus Universitário - Av. Colombo nº 5790 - (44) 3011-4995
CEP 87020-900 – Maringá - Paraná

2.11 1 No mesmo dia 05 de abril de 2025, às 20h08min, ocorreu uma interrupção no fornecimento de energia elétrica no Campus. Às 20h45min, quando se procedeu ao religamento da subestação, constatou-se que o circuito 2 não havia restabelecido seu funcionamento. Após o desligamento da rede e análise técnica especializada, identificou-se um curto-circuito no transformador do bloco B09, que provocou instabilidade na rede de distribuição de energia da instituição.

2.12 As tentativas subsequentes de religamento da rede da UEM foram frustradas devido a um curto-circuito no poste do ramal de alimentação da cabine de 13,8 kV, situação que comprometeu ainda mais a infraestrutura elétrica do Campus, como mostra a imagem a seguir:



2.13 A empresa contratada para a manutenção da subestação foi imediatamente acionada, tendo seu engenheiro eletricista acompanhado presencialmente toda a situação. Após diversos testes realizados, às 00h37min do dia 06 de abril de 2025, constatou-se que o transformador TR1, último equipamento operacional, havia sido danificado, impossibilitando qualquer tipo de religamento ou manutenção emergencial em campo.

2.14 A situação configurou-se como de extrema gravidade, uma vez que a UEM ficou totalmente sem transformadores rebaixadores operacionais, inviabilizando o fornecimento de energia elétrica para todo o Campus Sede, com consequências diretas para:

- a) Atividades acadêmicas: impossibilidade de realização de aulas e outras atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- b) Atividades administrativas: paralisação dos serviços administrativos essenciais;
- c) Pesquisas científicas: risco iminente de perda de experimentos em andamento, especialmente aqueles que são sensíveis à temperatura e que dependem de refrigeração constante;
- d) Preservação de materiais: possível deterioração de reagentes, vacinas, medicamentos e outros materiais biológicos armazenados em freezers e câmaras frias nos diversos laboratórios da instituição;
- e) Segurança patrimonial: comprometimento dos sistemas de segurança que dependem de energia elétrica.

2.15 Diante da caracterização da situação emergencial, sendo imprescindível o restabelecimento do fornecimento de energia elétrica no menor prazo possível, foram iniciadas tratativas para obtenção de um transformador rebaixador provisório que pudesse atender às necessidades da UEM até a instalação do equipamento definitivo, já em processo de fabricação.

2.16 A COPEL foi acionada para atendimento emergencial (protocolo 20258985720828), em conformidade com a Resolução Normativa ANEEL nº 1000, de 07 de dezembro de 2021, que

estabelece as condições gerais de fornecimento de energia elétrica, especificamente em seu Art. 177, que prevê o restabelecimento de energia em situações emergenciais.

2.17 No final da manhã do dia 06 de abril de 2025, a UEM foi informada pela COPEL sobre a disponibilidade de um transformador rebaixador compatível no centro de distribuição da companhia em Curitiba, que poderia ser cedido temporariamente para mitigação da situação emergencial.

2.18 No dia 06 de abril no período da tarde, foram realizadas inspeções também na subestação distribuidora de energia da UEM e foi constatado que os cabos de distribuição da rede também foram danificados, o que também impedia o restabelecimento do fornecimento / distribuição de energia da UEM, sendo necessário a troca dos mesmos.



Cabo transmissor danificado



Detalhe do cabo danificado

2.19 Cientes da oscilação e instabilidade ocorridas na rede e das manutenções que se fizeram necessárias, em atendimento à solicitação da COPEL para o restabelecimento de energia do Campus Sede da UEM, foi necessária a realização do estudo de proteção da rede de 13,8kV e de 34,5kv, conforme protocolos 20259045113526 e 20259029971009, respectivamente.

2.20 Na manhã do dia 08 de abril engenheiros da COPEL estiveram no Campus Sede da UEM para analisar a situação e constataram duas situações importantes: 1. que o transformador de aterramento estava inoperante. 2. Que o segundo transformador rebaixador da UEM também estava inoperante devido aos danos sofridos no dia 05 de abril, não havendo, portanto, um transformador rebaixador para servir de backup para o transformador vindo da COPEL.

2.21 Deste modo, em atendimento às normas de segurança da COPEL e, a fim de proteger a UEM do risco de um novo blackout, em caso de dano ao transformador COPEL, fomos orientados a fazer com urgência a locação de um transformador rebaixador e de um transformador de aterramento para atender às necessidades da UEM, até que os transformadores adquiridos no processo de compras 22.944.499-9 sejam entregues e instalados.

2.22 Ao longo do dia 08 de abril as equipes trabalharam na retirada dos transformadores danificados e na instalação do transformador rebaixador enviado pela COPEL. Foi necessária uma grande mobilização para que todos os procedimentos necessários fossem realizados atendendo não só às necessidades da UEM, mas também para que atendessem às normas e padrões de segurança da Copel. Às 22h57h a energia foi restabelecida no Campus Sede.

2.22 Concomitantemente ao trabalho das equipes, buscamos empresas que tivessem um transformador rebaixador e um transformador de aterramento compatíveis com a subestação de energia da UEM e que pudessem ser locados de imediato. A empresa COMTRAFO nos informou que tinha estes transformadores disponíveis e então foram realizadas as devidas tratativas para a contratação.

TERMO DE REFERÊNCIA



Conclusão dos trabalhos na subestação 13,8kV



Retirada de um dos transformadores danificados



Içamento para colocação do transformador na base



Instalação do transformador Copel



Equipe parametrizando os relés de proteção do transformador



Campus sede iluminado após a conclusão dos trabalhos



Equipe trabalhando na instalação do transformador de aterramento

Campus Universitário - Av. Colombo nº 5790 - (44) 3011-4995
CEP 87020-900 – Maringá - Paraná

2.23 Após a realização do comissionamento e ensaios de proteção dos transformadores na fábrica da CONTRAFO, no dia 12 de abril ambos foram instalados na subestação de energia da UEM.

2.24 A contratação foi formalizada emergencialmente e nos termos contratuais estabelecidos pela empresa. Tendo o referido instrumento sido apreciado informal e previamente pelo procurador jurídico da UEM.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Contratação emergencial de empresa especializada em prestação de serviços de instalação e locação de Trafo rebaixador e Trafo de Aterramento, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra a fim de restabelecer o fornecimento de energia elétrica no Campus Sede.

3.2 Este tipo de contratação se revelou adequado, tendo em vista que as aulas e atividades administrativas foram suspensas devido à falta de energia.

3.3 Os serviços foram prestados dentro dos padrões estabelecidos, respeitando as normas de segurança padrões de segurança da Copel, com fornecimento de ferramentas e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 O preço máximo foi orçado pela empresa escolhida pela sua idoneidade e expertise na área. Em relação ao preço, consideramos vantajoso para a instituição, por se tratar de uma empresa que tinha condições de fazer a locação, transporte, entrega e instalação dos equipamentos em até 05 (cinco) dias.

4.2 Por se tratar de uma contratação emergencial para garantir a segurança da subestação e do fornecimento de energia da UEM, o valor proposto pela empresa COMTRAFO INDÚSTRIA DE TRANSFORMADORES ELÉTRICOS S.A., ficou 14,7% mais elevado do os valores cobrados por serviços similares prestados para a outros órgãos públicos, conforme relatório do Banco de Preços em anexo.

4.3 Para formação do preço, por se tratar de um serviço bastante específico, embora a contratação seja de dois itens, foi feito um único lote com a discriminação dos serviços prestados nesta contratação.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto do presente termo de referência foi prestado em parcela única, no local e dentro do prazo disposto no Item 1.4. A contratação do serviço pelo preço global, se justifica pela necessidade de conservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da uniformização e até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 A empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.1.1 Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para execução dos serviços;

6.1.2 Que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

6.1.3 Quanto à inutilização e descarte das embalagens e recipientes, que realize a separação, o acondicionamento, o armazenamento e a destinação responsável, ambientalmente adequada,

dos resíduos provenientes da execução de atividades de sua responsabilidade no âmbito do local atendido.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Na presente contratação NÃO se aplicam os benefícios de exclusividade e cota reservada para ME/EPP/MEI, tendo em vista a inviabilidade de competição.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

8.1 O objeto dessa licitação é classificado como serviço comum de engenharia, pois possui especificação usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XXI do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 O prazo de execução imediato em razão da emergência da contratação.

9.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos (refeitos) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de fornecer o serviço nos endereços relacionados **no Anexo VI deste edital ou no aviso de Dispensa**, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato), ou no Anexo a Nota de empenho no caso de não ser obrigatória a formalização de contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do CONTRATADO:

10.1.1 Efetuar a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no edital, ou aviso de dispensa e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

TERMO DE REFERÊNCIA



10.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 Normas Regulamentadoras NR-06, NR-10, NR-12, NR-15, NR-16 e NR-35, quando for o caso;

10.1.7 Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.19 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.20 A empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

10.1.20.1 Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para execução dos serviços;

10.1.20.2 Que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

10.1.20.3 Quanto à inutilização e descarte das embalagens e recipientes, que realize a separação, o acondicionamento, o armazenamento e a destinação responsável, ambientalmente adequada, dos resíduos provenientes da execução de atividades de sua responsabilidade no âmbito do local atendido

10.2 São obrigações do CONTRATANTE:

10.2.1 Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do CONTRATADO em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.2.2 Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta salário, ordem de pagamento, etc.

11.3 Os pagamentos sofrerão descontos proporcionalmente às faltas parciais ou totais referentes ao mês de competência, assim como eventual multa moratória (automática) e indenizações a terceiros de responsabilidade da CONTRATADA.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Universidade Estadual de Maringá, CNPJ 79.151.312/0001-56, Av. Colombo, 5790, constando número da compra por inexigibilidade, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.6 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções da fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

11.7 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital ou aviso de dispensa;

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II do Edital ou do Aviso de Dispensa;

12.4 O critério de julgamento da proposta está definido no item 02 das Condições Específicas do Pregão, ou do Aviso de Dispensa.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado Pessoa Jurídica com outra Pessoa Jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Chamamento Público - Credenciamento original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação do objeto contratual.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em razão da natureza do objeto.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

16.1 Não há exigência de garantia complementar, em razão da natureza do objeto.

17. VIGÊNCIA

17.1. O contrato terá o prazo de vigência de 30 (trinta) dias, após a execução da ordem de serviço, podendo ser prorrogado com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

17.2 A contratação foi formalizada emergencialmente e nos termos contratuais estabelecidos pela empresa. Tendo o referido instrumento sido apreciando previamente pelo procurador jurídico da UEM;

17.2.1 O contrato de locação 08042025.01 (em anexo), refere-se ao item 01 (Transformador 7500/9375 KVA a óleo);

17.2.1.1 O período da locação se inicia em 08 de abril de 2025 e finaliza em 08 de maio de 2025;

17.2.2.1.1 Em caso de prorrogação do contrato, após o segundo mês de locação o pagamento será "pró-rata";

17.2.2 O contrato de locação 10042025.01 (em anexo), refere-se ao item 02 (Transformador de aterramento 1530 KVA a óleo);

17.2.2.1 O período da locação se inicia em 11 de abril de 2025 e finaliza em 11 de maio de 2025;

17.2.2.1.1 Em caso de prorrogação do contrato, após o segundo mês de locação o pagamento será “pró-rata”;

17.2.3 O valor da locação previsto inclui todas as despesas necessárias à execução do transporte dos bens até o local da instalação, livre de vícios ou outros problemas que possam impossibilitar seu normal funcionamento, em horário a ser definido entre as partes.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192 de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), índice amplamente utilizado para medir a variação dos preços de produtos de consumo.

18.1.1 A data base do reajuste está vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido por simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal 14.133 de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do primeiro reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7 Contudo, visando aplicar o princípio da eficiência, a Administração poderá reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual aqui tratado por outro instrumento hábil.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 17.00.00.0 – Prefeitura do Campus Sede

Dotação Orçamentária: 4532.12.364.34.8122

Fonte de Recursos: 500

Ação Programática: 2.17.248.1173

Natureza da Despesa: 33903905

19.2. Foi feita a solicitação de inclusão dos itens no PCA 2025, conforme processo 23.922.043-6.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B, do Título XI, do Código Penal.

TERMO DE REFERÊNCIA



21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

21.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Maringá, 25 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
 CAROLINE MARA GENOVEZ DA ROCHA
Data: 02/05/2025 17:51:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Caroline Mara Genovez da Rocha

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência